

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Guajeru

sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano VII - Edição nº 00845 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

301VIARIO
• CONTRATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Oficio 013/2019 - Conselho Municipal de Educação

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Contrato



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA. CEP: 46.205.000

CNPJ: 18.083.564/0001-09 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com

CONTRATO Nº 12 /2019 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E MICHELLE MAGALHÃES SILVA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Gilmar Rocha Cangussu, inscrito no CPF/MF sobnº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Michelle Magalhães Silva, portador(a) do RG 1326484907 inscrito(a) no CPF nº 016.721.665-19 residente e domiciliado(a) na Avenida Deocleciano Sobrinho, S/N — Centro, no município de Guajeru- Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 02 — Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social ,carga horária 08 horas diárias com 1 (uma) hora de almoço ,40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º- OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.





ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA. CEP: 46.205.000 CNPJ: 18.083.564/0001-09 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com

A. SUPERIO MUHICIPAL
GUAJERU

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.09.01 — Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO DE ATIVIDADE: 2.146 — Programa Primeira Infância no SUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 — Contratação Por Tempo Determinado FONTE DE RECURSO: - 29 — Trans. Dos Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru - BA,01 de Agosto de 2019.

Gilmar Rocka/Cangussu Prefeito Municipal

Ivanilde Aparecida Rocha Meira Gestora do FMAS Contratante

Michelle Magalhães Silva

Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Latima Viana de Souga

RG. nº 11667172-67

Nome: Edina Rosa de Soma

RG. nº 1507773374



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA. CEP: 46.205.000

CNPJ: 18.083.564/0001-09 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 13/2019 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E CLÉRIA MARIA DA SILVA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Gilmar Rocha Cangussu, inscrito no CPF/MF sobnº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Cléria Maria da Silva, portador(a) do RG 1326484907 inscrito(a) no CPF nº 064.594.665-64 residente e domiciliado(a) na Fazenda Sítio Irmãos Rodrigues, Nº 01- Rural, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e o código de cargo Nº 02 — Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social ,carga horária 08 horas diárias com 1 (uma) hora de almoço ,40 horas semanais/ 160 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.





ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA. CEP: 46.205.000 CNPJ: 18.083.564/0001-09

EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.09.01 — Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO DE ATIVIDADE: 2.146 — Programa Primeira Infância no SUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 — Contratação Por Tempo Determinado FONTE DE RECURSO: -29 — Trans. Dos Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru - BA, 01 de Agosto de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu Prefeito Manicipal

Ivanilde Aparecida Rocha Meira Gestora do FMAS Contratante

> Cléria Maria da Silva Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Latina Viana de Souga

RG. nº 11667172-67

Vome: Edina glasa de Jam

___ RG. nº 15 07 77 33 74

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 13.284.658/0001-14



Oficio nº013/2019

Em 23 de Julho de 2019

À TEREZINHA SOUZA DA SILVA SANTOS M.D SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO GUAJERU ESTADO DA BAHIA

Prezada senhora

Em atendimento ao exposto no artigo 16º do regimento interno deste colegiado encaminho a vossa senhoria copia do relatório, (anexo), com o parecer conclusivo do processo nº 001/2019 aprovado por unanimidade nas Câmaras de Ensino Fundamental e Educação Infantil, (conjunção dada pelo ato presidencial nº 001/2019), da Conselheira Municipal de Educação Gabriela Reis Aguiar lima, que dispõe sobre as matrizes curriculares do Ensino Fundamental I e II; EJA eixo IV e V E Educação Infantil.

Objetivo o mesmo para encaminhar também copia adida da ata da sessão do dia 19 de julho do ano em curso, na qual foi transcrito voto da supracitada relatora conforme estabelece o artigo 37º do regimento interno do CME.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração

Cordialmente;

MIGUEL JOSE DE SOUZA FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO, CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia E-mail: <u>smeguajeru@hotmail.com</u> smeguajeru@gmail.com

PARECER	PARECER CONCLUSIVO CME № 02- Município de Guajeru											
2019												
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação												
Assunto: Dispõe sobre as matrizes curriculares do Ensino												
Fundamental I e II; EJA Eixo IV e V e Educação Infantil.												
Conselheira Relatora: Gabriela Reis Aguiar Lima												
Câmara de	Ensino	Infantil	e E	Educa	ação	Processo C	ME					
Básica, nº001/2019												
Sessão: 20/02/2019; Expediente: 13/06/19												

1 - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação no dia nove de abril do ano em curso encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o ofício com numeração 009/ 2019 solicitando em regime de urgência análise e parecer conclusivo com aprovação de Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino de Guajeru, referentes às modalidades: Educação infantil, Ensino fundamental de 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano e EJA Segundo Tempo Formativo Eixo IV e V, para posterior homologação da referida secretaria. Cabe neste salientar que as solicitações citadas no corpo do supracitado ofício não constavam todos os anexos o que deliberou desta relatoria uma diligência de 001/2019 para a Secretaria Municipal de Educação, buscando as vias possíveis para que todos os anexos fossem juntados ao presente processo, o que de fato aconteceria em 12 de março de 2019 pelo ofício de número 012/2019, passando assim a instauração do ora relatado processo, que em 26 de março de 2019 por força regimental (artigo 21 do Regimento Interno CME), o presidente do Conselho Municipal de Educação Miguel José de Souza Filho por prerrogativa que lhe é atribuída publicou o ato de número 001/2019 que dispõe sobre a junção das câmaras de Ensino Fundamental e Educação Infantil para análise do processo nº001/2019.

No mesmo ato ora citado, no artigo 3º é mantida a relatoria anteriormente sorteada para este pleito.

Com a grandeza da conjunção que foi estabelecida pelo ato nº001/2019 acordaram os presidentes das duas câmaras: Estelina Rocha Coutinho e Andréia Soares Coutinho que uma reunião conjunta seria marcada para discussão preliminar dos pilares do presente relatório, o que aconteceu em 21 de maio de 2019, conforme relatos da ata do livro específico da câmara de Ensino Fundamental, na oportunidade compareceram todos os componentes de ambas as câmaras e a convite de seus presidentes compareceu também o presidente do CME, o Sr. Miguel de Souza Filho, que na ocasião designou-se para a lavratura da ata daquela reunião de conjunção.

Os pontos ora solicitados pela interessada foram todos analisados pelos presentes e esta relatoria oportunizou a todos a liberdade de opinião no que tange o debate, o que foi sumariamente decisivo para a composição da estrutura textual deste exposto documento. Durante a instauração do relatado processo a Secretária Municipal de Educação por sua pessoa legalmente constituída protocolou um ofício de número 18/2019 datado de 09 de abril, onde o objeto nele descrito postulava para parte diversificada da matriz curricular do 2º Tempo Formativo Eixo IV e V alterando os componentes curriculares, inserindo a disciplina de Agricultura no composto diversificado, este item mereceu destaque, pois foi o único que prontamente foi opositado por unanimidade no debate preliminar das câmaras, sob a alegação que a temática da Agricultura poderia ser desenvolvida dentro do bojo da disciplina de ciências.

Foi protocolado também o ofício de número 17/2019 pela secretaria Municipal de Educação datado de 09 de abril, um texto postulante solicitando análise e correção a alteração do campo de experiência da Matriz Curricular da Educação Infantil, onde "oralidade e escrita" seja alterado para: "escuta, fala, pensamento e imaginação", o que segundo os conselheiros soou com naturalidade a solicitação conforme a BNCC.

2-FUNDAMENTAÇÃO

Não se é possível analisar qualquer que seja a Matriz Curricular sem antes não debruçarmos sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional (LDB 9394-96) Com foco principalmente no artigo 26 conforme segue in verbis:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educados.

Determinando as competências das diretrizes norteadoras dos currículos dessas etapas da educação, redação adjunta dada pela lei 12.796 de 04 de abril de 2013 ressoada pela resolução CNE- CEE de nº 04 de 13 de julho de 2010, no seu artigo 14 a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantis e Educação Básica e estabelecem que as instituições de ensino devam respeitar a Base Nacional Curricular Comum- BNCC com suas particularidades locais, integralmente como se lê a seguir:

Art. 14. A base nacional comum na Educação Básica constituise de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania, e nos movimentos sociais. § 1º Integram a base nacional comum nacional: a) a Língua Portuguesa; b) a Matemática; c) o conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena, d) a Arte, em suas diferentes formas de expressão, incluindose a música; e) a Educação Física; f) o Ensino Religioso. § 2º Tais componentes curriculares são organizados pelos sistemas educativos, em forma de áreas de conhecimento, disciplinas, eixos temáticos, preservando-se a especificidade dos diferentes campos do conhecimento, por meio dos quais se desenvolvem as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do cidadão. § 3º A base nacional comum e a parte diversificada não podem se constituir em dois blocos distintos, com disciplinas específicas para cada uma dessas partes, mas devem ser organicamente planejadas e geridas de tal modo que as tecnologias de informação e comunicação perpassem transversalmente a proposta curricular, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, imprimindo direção aos projetos político-pedagógicos.

Como se observa o texto priorizará A organização do trabalho expresso na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, em que atendam as legislações vigentes, onde as instituições devam respeitar as normas legais e as do seu Sistema de Ensino, acordado pelo inciso xv do artigo 3º da Lei municipal nº 033/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Guajeru, e dá outras providencias.

xv- aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações do ensino fundamental das unidades do Sistema de Ensino e suas reformulações

3 - PARECER E VOTO

Por entender a importância da educação escolar na formação do cidadão, em observância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394, de 20 de dezembro de 1996, compreendo que uma Lei só, não é capaz de promover alterações em nós educadores, sabendo que pela educação é possível realizar um trabalho de conscientização, em consonância com a carga horária, as Matrizes Curriculares apresentam coerência com o que é solicitado pelas normas vigentes, assim como as informações descritas em cada componente curricular.

Em face ao exposto, no ofício exordial deste processo bem como os demais protocolados a posteriori, seguro de seus documentos adidos a estes, que são as matrizes curriculares para a educação de abrangência municipal, objeto postulado pela Secretária Municipal de Educação e por entender que observam os requisitos legais para a prática do currículo escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, Segundo Tempo Formativo EIXO IV e V, encaminho voto favorável a manutenção do que se requesta os ofícios de número 009/2019 e 017/2019 da referida secretaria na sua total inteireza.

Quanto ao requestado no ofício de número 018/ 2019 da Secretária, por observar o que foi sobreluzido no debate preliminar sobre a questão nele

exposto, o considero prejudicado, portanto apresento parecer contrário a sua postulação.

Aos Ilustríssimos conselheiros solicito provimento do voto na sua integralidade.

Sala das sessões do Conselho Municipais de Educação, Guajeru estado da Bahia em 04 de julho de 2019.

Gabriela Keis Aguar Lima

Gabriela Reis Aguiar Lima

Relatora proc 001/2019

Homologado pela Secretária municipal de Educação Terezinha Souza da Silva Santos em 23/08/2019.

Teresinha Socia da Silva Santas Secretária da Educação Conhecer-se

Brincar Participar Explorar Expressar

Prefeitura Municipal de Guajeru

ARTES VISUAIS

Conviver

MATEMÁTICA MOVIMENTO MÚSICA

NATUREZA E SOCIEDADE

ENSINO RELIGIOSO

GEOGRAFIA CIÊNCIAS

HISTÓRIA

AULAS SEMANAS

EIXOS TEMÁTICOS LINGUAGEM ORAL E ESCRITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.077.0397/0001-04

06.077.0397/0001-04 MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR MATUTINO E VESPERTINO ADAPTAÇÃO Á LEI N° 9394/96 E A RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 2/98

MATRIZ CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 2019



DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

20 aulas semanais	Total
05	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
05	Escuta, fala, pensamento e imaginação
02	Traços, sons, cores e formas.
01	Corpo, gestos e movimentos.
07	O eu, o outros e o nós.
Aulas semanais	Campos de Experiências

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

															,	
Total Geral		Tota	Sub	Tecnologias	3-Ciências Humanas e	Tecnologias.	2- Ciências da Natureza,			suas Tecnologias	1-Linguagens Códigos e				connecimento	Area de
		Geral	Subtotal	História	Geografia	Ciências Físicas e Biológicas	Matemática	Ensino Religioso	Educação física	Artes	Produção Textual	Língua Portuguesa			curriculares	Componentes
	2	No de	19	02	02	02	05	2	91	01	I	05	Chs.	Base Nacional Comum		
20	adiaa	No de anilas	760	80	80	80	200	40	40	40	I	200	Cha.	Comun	1º	
800	Horária	C ₂	01	ı	I	I	I	ı	1	I	01	I	Chs	Parte Diversificada		
8	Horária	ממ	40	1	I	I	I	I	Ι	I	40	I	cha			
2	2	No de	19	02	02	02	05	2	01	01	I	05	chs	Base Nacional Comum.		
20	Nº de aulas	achie	760	80	80	80	200	40	40	40	l	200	cha	Comum.	2°	
800	Horária	Car	01	l	I	ı	1	I	I	1	01	I	Chs	Parte Diversificada		
0	ária	2	40	l	-	ĺ	I	ŀ	I	I	40	l	cha			
20	200	No de pulse	19	02	02	02	05	2	01	01	I	05	Chs.	Base Nacional Comum		
0	aulas	201126	760	80	80	80	200	40	40	40	l	200	Cha		ઝ	Anos
800	Horária	C	01	I	I	I	I	١	Ι	I	01	I	chs	Parte Diversificada		
0	ria	2	40	I	I	I	1	I	I	l	40	I	cha			
N	2	20 20 20	19	02	02	02	05	21	01	01	1	05	chs	Base Nacional Comum.		
20	ดนเดอ	No de pulse	760	08	08	80	200	40	40	40		200	cha	Comum.	4 º	
800	Horária	Car.	01	I	1	I	I	I	I	I	01	l	Chs	Parte Diversificada		
0	iria	3	40	I	1	I	I	١	I	1	40	ı	cha			
20	200	No do anias	19	02	02	02	05	2	01	91	I	05	chs	Base Nacional comum		
	1000	200	760	80	80	80	200	40	40	40	I	200	cha		50	
80	Horária	Carr	01	I	I	I		١	I	I	01	1	chs	Parte diversificada		
_	ria	נֿל	40	I	Ι	١	1	ı	1	1	40	1	cha			
	!×	4000		400	400	400	1000	200	200	200	200	1000		Carga Horaria Anual	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.077.397/0001-04 MATRIZ CURRICULAR – 1° ao 5° Ano 2019 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR MATUTINO E VESPERTINO ADAPTAÇÃO Á LEI N° 9394/96 E A RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 2/98



Praça Jesuino Pereire de Souza,32,Centro Guajeru –BA E-mail: smeguajeru@gmail.com

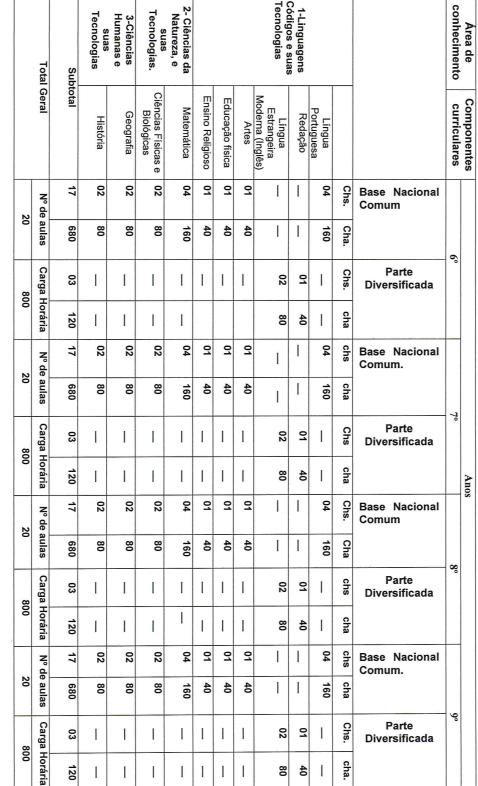
Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Praça Jesuino Pereire de Souza,32,Centro Guajeru –BA

E-mail: smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru





MATRIZ CURRICULAR – 6º ao 9º Ano 2019 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR MATUTINO E VESPERTINO ADAPTAÇÃO Á LEI Nº 9394/96 E A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/98 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.077.397/0001-04



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

640

Carga Horaria Anual

320

160

640

160 9 60

320

120 1

320

320

3200

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br



MATRIZ CURRICULAR – 2º TEMPO FORMATIVO IV E V 2019 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NORTURNO ADAPTAÇÃO Á LEI Nº 9394/96 E A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Jesuino Pereire de Souza,32,Centro Guajeru –BA E-mail: smeguajeru@gmail.com

			-														
	Subt		Subtotal Total Geral		Tecnologias	3-Ciências Humanas e	Tecnologias.	2- Ciências da Natureza, e				1-Linguagens Códigos e suas Tecnologias					Área de conhecimento
Geral		total	História	Geografia	Ciências Físicas e Biológicas	Matemática	Ensino Religioso	Educação física	Artes	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	Língua Portuguesa				Componentes curriculares		
N	Nº de	19	03	02	03	04	01	91	2	I	2	Chs.	Base Nacional Comum				
20	Nº de aulas	760	120	80	120	160	40	40	40	1	160	Cha.		VI			
800	Carga Horária	01	I	1	I	1	I	1	1	2	I	Chs.	Parte Diversificada				
ŏ	Horária	40	1	ı	I	I				40	1	cha			2º TEMI		
20	Nº de aulas	19	03	02	03	04	01	01	01	I	04	chs	Base Nacional Comum. Parte Diversificada		2º TEMPO FORMATIVO		
0	aulas	760	120	80	120	160	40	40	40	I	160	cha			MATIVO		
800	Carga Horária	2	I	l	I		I	_	-	01	I	Chs			b		
06	Horária	40	I	1	I		I	1	I	40	I	cha					
	1800		240	160	240	320	80	80	80	80	320		Carga Horaria Anual				